



PROCESSO	: 429503/2022
PRINCIPAL	: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
DESCRIÇÃO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Embargos de Declaração** opostos pela Sra. Mara Sílvia Portilho Fava da Costa, servidora pública da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), em face da Decisão n.º 401/WJT/2024, a qual estabeleceu o sobrestamento da análise do registro da aposentadoria da embargante devido a instauração de Mesa Técnica com objetivo de discutir a manutenção de servidores estabilizados e não efetivos no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estadual (processo n.º 1881680/2024).

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de perda de objeto do embargo declaratório, tendo em vista que a Mesa Técnica processo n.º 1881680/2024 já foi encerrada e originou a Decisão Normativa n.º 21/2024-PP, logo, o sobrestamento perdeu sua finalidade e a análise do registro da aposentadoria da citada servidora está apta a seguir seu trâmite ordinário.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 19/12/2024.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

